PARECER PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO 003/2022/CMM
PREGÃO PRESENCIAL 001/2022/CMM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais profissionais a laser (copiadora/impressora/scanner), inclusos insumos (toner, cilindro e outros), exceto papel, por um período de 12 meses, para atender a demanda Câmara Municipal de Mariana, conforme quantidade e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

Trata-se de parecer jurídico final solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao processo administrativo nº 003/2021/CMM, que trata de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com julgamento tipo Menor Preço Global, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais profissionais a laser (copiadora/impressora/scanner).

O Edital foi publicado, observando-se todos os ditames legais para a realização do certame, cuja sessão contou com a participação das seguintes empresas interessadas devidamente credenciadas: LIBERINO LOPES VALENTE JÚNIOR ME e PRINTEC TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA.

Após a fase de credenciamento, foi realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais, de acordo com o menor lance ofertado por cada empresa licitante, sendo que a empresa PRINTEC TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA não ofertou lance, sagrando-se vencedora a empresa LIBERINO LOPES VALENTE JÚNIOR ME.

A proposta vencedora da empresa LIBERINO LOPES VALENTE JÚNIOR ME foi julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro dos orçamentos alçados, pelo que procedeu-se a fase de negociação e posterior análise de documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro, e adjudicação provisória do objeto licitado, verificando-se ainda a ausência de manifestação por parte das licitantes em apresentar recurso.

Dr Corjesu Quirino
OAB 118964
Procurador do Legislativo

A empresa vencedora apresentou, dentro do prazo estabelecido, a proposta de preços realinhada, tendo em vista a negociação realizada.

Desta feita, a análise dos documentos acostados no presente procedimento licitatório evidencia que o referido processo está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas, e que as proposta apresentadas pelas empresas vencedoras em cada item são as mais vantajosa para a Administração.

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, OPINO pela Homologação do presente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mariana, 21 de fevereiro de 2022.

Dr Corjesu Quirino
OAB 118964
Procurador do Legislativo

Cor Jesu Quirino Filho
Procurador Jurídico do Legislativo